Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente

PLANO DE AÇÃO

2015 a 2018

ITÁ SC



SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO: 3

2. IDENTIFICAÇÃO: 4

2.1. Plano de Ação dos Direitos da Criança e do Adolescente 4

2.2. Prefeitura Municipal: 4

2.3. Participantes na elaboração do plano de ação e aplicação: 4

3. O QUE É UM PLANO DE AÇÃO? 5

4. DIAGNÓSTICO DO MUNICÍPIO NA ÁREA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.....5

5. DIRETRIZES E AÇÕES 16

5.1. Diretriz: Proteção Especial 16

5.1.1. META: Garantia do Direito a Convivência Familiar e Comunitária.....16

5.1.2. META: Execução de Medidas Sócia Educativa.....17

5.1.3. META: Enfrentamento a Violência Doméstica, especialmente a sexual.....18

5.1.4. META: Combate a evasão escolar e alto índice de repetência.....19

5.1.5. META: Combate ao trabalho infantil e proteção ao adolescente trabalhador 20

5.2. Diretriz: Sistema de Garantia de Direitos 21

5.2.1. META: Fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos 21

5.2.2. META: Garantia de atendimento a crianças e adolescentes..... 23

5.3. DIRETRIZ: ORÇAMENTO E FINANÇAS 24

5.3.1. Meta: Ampliação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente 24

5.4. DIRETRIZ: Legislação 25

5.4.1. Meta: Atualização da legislação..... 25

ANEXO I 26

1. APRESENTAÇÃO:

Com base nas características e necessidades da realidade local e objetivando criar e ampliar projetos que atendam às diversas políticas de proteção à criança e ao adolescente é que o CMDCA de ITÁ SC, apresenta este Plano de Ação, estabelecendo diretrizes com o fim de fortalecer as políticas sociais básicas, bem como, implementar as políticas de proteção e garantia de direitos, através da integração entre ações governamentais e não governamentais.

O Plano de ação dos Direitos da Criança e do Adolescente foi elaborado, analisado e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e Conselho Tutelar – CT com a participação da equipe técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social e apoio da empresa VIVER Desenvolvimento Profissional Ltda. de Chapecó.

Na aprovação deste plano, estiveram presentes Conselheiros Municipais da Criança e do Adolescente representantes da sociedade civil: Pastoral da Criança, Lions Clube, Associação de Moradores e representantes Governamentais: Secretaria de Saúde, Acolhimento, Secretaria de Administração, Secretaria de Educação, Secretaria de Assistência Social e Conselheiros Tutelares.

O plano de ação tem a finalidade de formular e executar ações que garantam a efetivação dos direitos da criança e do adolescente, apresentando resultados preventivos nas principais áreas de exclusão social, foco de atenção especial para implementação das políticas públicas de atendimento às crianças e adolescentes preconizados na Constituição Federal de 1988, no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei n.º8069/90) e na Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei nº. 8.742/93 alterada pela Lei nº 12.435/2011).

2. IDENTIFICAÇÃO:

2.1. Plano de Ação dos Direitos da Criança e do Adolescente

Vigência: 2015 a 2018

2.2. Prefeitura Municipal:

Município: Itá SC

Prefeita: Leide Mara Bender

Secretária de Assistência Social: Tânia Valmorbida

Presidente CMDCA: Romeu de Oliveira

2.3. Participantes na elaboração do plano de ação e aplicação:

Nome	Profissão
Aldacir Detofol	Pedagoga (Viver Desenvolvimento)
Jucian Paulo Sartoretto	Conselheiro Tutelar
Suzani Rosalina Salvi	Conselheira Tutelar
Maria Elena Carlesso	CMDCA - Secretaria de Saúde
Geniomar José Spagnol	CMDCA Sociedade Civil
Romeu de Oliveira	CMDCA – Assistência Social
Lotties F. C. Pritsch	CMDCA Sociedade Civil
Franciele Brunetto	CRAS
Maristela Moscheta	CMDCA Sociedade Civil
Tania Valmorbida	Secretária de Assistência Social

3. O QUE É UM PLANO DE AÇÃO?

O Plano de Ação é o planejamento sistemático das ações permitindo que as diversas demandas identificadas – sejam de curto, médio ou longo prazo – sejam contempladas pelas iniciativas do Conselho. Somente por meio de um plano de ação, o CMDCA terá condições de melhorar a qualidade do seu trabalho e cumprir todas as suas atribuições. Portanto, o plano de ação representa uma ferramenta importante para a formulação e controle da política local de atendimento aos direitos, possibilitando inclusive que as correções necessárias sejam efetuadas.

O plano de ação deve priorizar iniciativas voltadas para a integração institucional e formação dos atores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, prevendo o acompanhamento e o monitoramento dos programas e projetos, assim como o controle do orçamento específico direcionado à infância e à adolescência.

4. DIAGNÓSTICO DO MUNICÍPIO NA ÁREA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:

A lei 8069/90, de proteção integral, aplica-se a todas as crianças e adolescentes, independentemente de sua condição econômica, social, etnia e local de moradia, estando descrito de forma clara nos seus artigos, conforme segue abaixo:

Art. 4º da lei 8069/90 "É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária".

Parágrafo único. A garantia de prioridade compreende:

a) primazia de receber proteção e socorro em quaisquer circunstâncias;

b) precedência de atendimento nos serviços públicos ou de relevância pública;

c) preferência na formulação e na execução das políticas sociais públicas;

d) destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à juventude.

Art. 5º da lei 8069/90 "Nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais".

Destaca-se conforme tabela abaixo, as crianças e adolescentes do município em situação de vulnerabilidade social, gravidez precoce, índices de mortalidade e baixo nível de escolaridade, fatores que demonstram ainda mais a necessidade da implantação de políticas públicas para suprir estas necessidades.

Crianças e Jovens	**1991**	**2000**	**2010**
Mortalidade infantil	25,40	18,30	10,00
% de crianças de 4 a 5 anos fora da escola	-	43,72	1,45
% de crianças de 6 a 14 anos fora da escola	15,50	2,97	1,54
% de pessoas de 15 a 24 anos que não estudam nem trabalham e são vulneráveis à pobreza	-	8,40	2,89
% de mulheres de 10 a 14 anos que tiveram filhos	0,00	0,00	0,00
% de mulheres de 15 a 17 anos que tiveram filhos	5,47	4,25	0,00
Taxa de atividade – 10 a 14 anos (%)	-	16,78	12,23
Família			
% de mães chefes de família sem fundamental completo e com filhos menores de 15 anos	4,93	6,15	11,43
% de pessoas em domicílios vulneráveis à pobreza e dependentes de idosos	4,64	2,73	0,28
% de crianças extremamente pobres	27,38	11,23	0,25
Trabalho e Renda			

% de vulneráveis à pobreza	67,78	38,80	12,18
% de pessoas de 18 anos ou mais sem fundamental completo e em ocupação informal	-	49,91	29,74
Condição de Moradia			
% de pessoas em domicílios com abastecimento de água e esgotamento sanitário inadequados	0,15	1,87	0,37

Fonte:PNUD, IPEA e FJP

Atualmente o município possui 1.100 famílias cadastradas no Cadunico, tendo destas 100 a 120 famílias beneficiárias do programa de transferência de renda Bolsa Família (tendo variação de número de famílias beneficiárias, devido à mudança de endereço, alteração na renda familiar e o não cumprimento das condicionalidades no âmbito da Assistência Social). Ressaltamos que se faz importante à ampliação da oferta dos Serviços de Fortalecimento de vínculos, pois há um expressivo número de famílias atendidas por esse serviço, tendo os mesmos um grande número de pessoas no seu núcleo familiar.

Ainda na política de assistência social, outros serviços prestados para crianças e adolescentes:

SERVIÇOS PRESTADOS PELO SCFV - CRAS	**Quantidade**
Crianças de 0 a 6 anos (em fase de reformulação)	13
De 7 a 12 anos	90
Pré e adolescentes de 13 a 17 anos	50
Crianças e adolescentes atendidas várias demandas como: carência afetiva, sentimos a falta de atenção por parte dos pais com relação aos seus filhos	140
Abusos sexuais e outros tipos de violência que foram encaminhados via Conselho Tutelar ou Fórum.	10



Outros serviços realizados na política de assistência social, pelo CRAS:

ATENDIMENTOS REALIZADOS PELO CRAS
• Grupo de adolescentes – temas relacionados à adolescência com dinâmicas, sexualidade, gravidez. • Grupo mães - artesanato • Grupo de dança – 70 vagas crianças e idosos • Grupo BPCs • Sinase • Grupos de 7 a 12, 13 a 15 e 16 a 17 • Problemas – envolvimento de adolescentes com pessoas de mais idade. • Famílias com vínculo rompido

No serviço de acolhimento de crianças e adolescentes, estão descritos na tabela abaixo, os motivos pelos quais os mesmos foram afastados de suas famílias e encaminhados para o acolhimento. Também as atividades realizadas pela equipe responsável por esta política em 2014.

Violações que levaram as crianças e adolescentes serem afastadas de suas famílias:	**Atividades realizadas pela equipe do Serviço de Acolhimento**
• Violência sexual supostamente perpetrada pelo padrasto e fornecimento de bebida alcoólica. (12 anos) • Fugas do lar / cometimentos de furto. (14 anos) • Maus tratos físicos. (16 anos, 13 anos, 9 anos, 5 anos) • Ausência do genitor hospitalizado, em decorrência de isquemia. (14 anos, 12 anos, 13 anos, 10 anos) • Carência de recursos materiais da família ou responsáveis / abusos físicos ou psicológicos. (10 anos, 8 anos, 3 anos, 1 ano) • Situação de risco derivada da ausência de responsáveis durante o período de trabalho (noturno) da mãe. (7 anos, 4 anos) • Negligência da guardiã, condutas infracionais. (12 anos) • Abandono pelos pais ou responsáveis / abusos físicos ou	• Articulação com o sistema de garantia de direitos; • Elaboração, em conjunto com o/a educador/cuidador residente e sempre que possível com a participação das crianças e adolescentes atendidos, de regras e rotinas fundamentadas no projeto político pedagógico da entidade; • Acompanhamento psicossocial dos usuários e suas respectivas famílias, com vistas à reintegração familiar; • Capacitação e acompanhamento dos cuidadores/educadores residentes e demais funcionários; • Encaminhamento, discussão e planejamento conjunto com outros atores da rede de serviços e do sgd das intervenções necessárias ao acompanhamento das crianças e adolescentes e

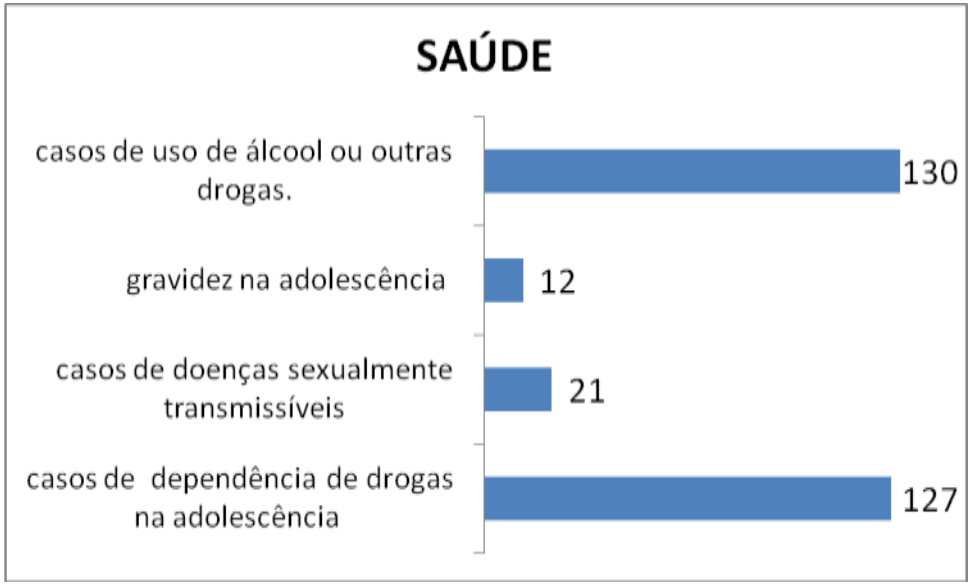
psicológicos / negligência. (12 anos, 8 anos) • Violência psicológica / negligência do genitor / prisão da genitora. (14 anos) • Violência física praticada pelo padrasto, com negligência materna. (9 anos, 8 anos, 6 anos, 4 anos) • Negligência (envolvimento afetivo com homens mais velhos, com conivência da mãe / faltas à escola). (12 anos) • Adolescente convivendo maritalmente com a aceitação da genitora / negligência da mãe / dificuldade dos familiares na condução do processo sócio educativo. (13 anos) Agressão física pelo padrasto. (12 anos) • Negligência (prostituição e consumo de álcool e cigarros) / situação de vulnerabilidade e periculosidade em razão da conduta irresponsável da mãe / uso de substâncias químicas com a concordância da mãe / faltas escolares. (13 anos) • Violência física e abandono. (16 anos) • Agressões físicas perpetradas pela mãe. (4 anos) • Abusos físicos ou psicológicos. (14 anos, 12 anos, 11 anos, 5 anos, 3 anos, 2 anos)	suas famílias; • Organização das informações das crianças e adolescentes e respectivas famílias, na forma de prontuário individual; • Elaboração e encaminhamento e discussão com autoridade judiciária e ministério público de relatórios semestrais sobre a situação de cada criança e adolescente apontando: i. Possibilidades de reintegração familiar; ii. Necessidade de aplicação de novas medidas; ou, iii. Quando esgotados os recursos de manutenção na família de origem, a necessidade de encaminhamento para adoção; • Preparação, da criança / adolescente para o desligamento (em parceria com o (a) cuidador(a)/educadora(a) residentes); • Mediação, em parceria com o (a) cuidador (a) /educadora (a) residente, do processo de aproximação e (re) construção do vínculo com a família de origem ou adotiva, quando for o caso; • Acompanhamento da família de origem no período pós-reintegração familiar; • Relação afetiva personalizada e individualizada com cada criança e/ou adolescente;

	• Auxílio à criança e ao adolescente para lidar com sua história de vida, fortalecimento da autoestima e construção da identidade; • Organização de fotografias e registros individuais sobre o desenvolvimento de cada criança e/ou adolescente, de modo a preservar sua história de vida; • Acompanhamento nos serviços de saúde, escola e outros serviços requeridos no cotidiano; • Apoio na preparação da criança ou adolescente para o desligamento;

Na área da Saúde, no ano de 2014 foram atendidos 127 casos de dependência de drogas na adolescência, 21 casos de doenças sexualmente transmissíveis; 12 casos de gravidez na adolescência e 130 casos de uso de álcool ou outras drogas.

Para combater ou diminuir estas situações entre as crianças e adolescentes foram realizadas no mesmo período: 132 palestras de prevenção às DST; 158 palestras sobre sexualidade e gravidez na adolescência; 75 palestras de forma contínua sobre higiene e autoestima e realizados acompanhamentos mensais de crescimento e desenvolvimento de crianças e adolescentes no Centro de Educação Infantil.

O gráfico abaixo demonstra estes dados, das problemáticas e também atividades realizadas.



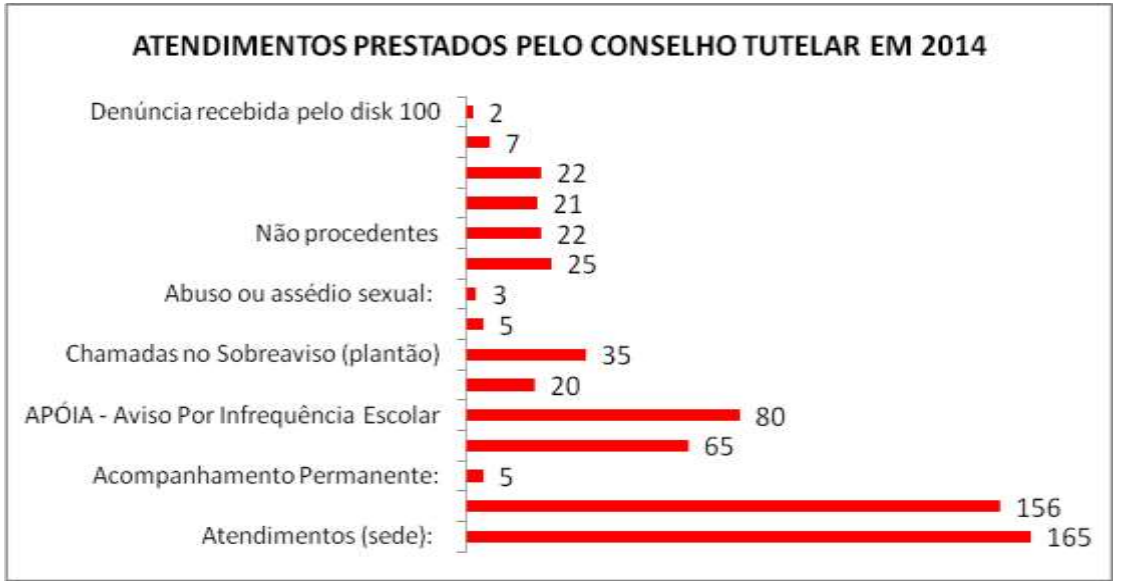
O Conselho Tutelar, como órgão encarregado pela sociedade de garantir os direitos de crianças e adolescentes previstos na lei 8069/90, realizou no ano de 2014 os atendimentos abaixo especificados:

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente

ATENDIMENTOS PRESTADOS PELO CONSELHO TUTELAR NO ANO DE 2014

ATENDIMENTOS PRESTADOS PELO CONSELHO TUTELAR EM 2014	Quantidade
Atendimentos (sede):	165
Acompanhamento e Orientação (visita):	156
Acompanhamento Permanente:	5
Denúncias	65
APÓIA - Aviso Por Infrequência Escolar	80
Relatórios e Comunicados Encaminhados ao Ministério Público	20
Chamadas no Sobreaviso (plantão)	35
Acolhimento Institucional (casa lar):	5
Abuso ou assédio sexual:	3
Encaminhamentos, Psicólogo,CRAS e PAIF	25
Não procedentes	22
Chamadas da Polícia Civil, Militar e audiências	21

Acompanhamentos em parceria com outros C.T:	22
Maus- Tratos, agressões e negligencia:	7
Denúncia recebida pelo disk 100	2



Na política da educação, várias problemáticas foram apontadas, todas importantes e com necessidade de realização de ações para amenizar, pois todas violam direitos de crianças e adolescentes.

PROBLEMÁTICAS DA EDUCAÇÃO
Falta da família na escola
Negligência escolar
Valores
Evasão escolar

5. DIRETRIZES E AÇÕES:

Devido às diversas situações apresentadas no diagnóstico da criança e do adolescente no município de ITÁ, além de ser uma obrigação legal do CMDCA local a previsão de ações, também se percebeu esta necessidade em função da existência de muitos direitos violados, de muitas situações que necessitam da atenção de todos os integrantes do Sistema de Garantia de Direitos. Para tanto, estão previstas no quadro abaixo, ações nas diversas políticas e temas.

5.1. Diretriz: Proteção Especial

5.1.1. META: Garantia do Direito a Convivência Familiar e Comunitária

AÇÃO	PRAZO	RESPONSÁVEL	PARCERIA	FINANCEIRO
5.1.1.1. Incentivar através de campanhas a adesão de novas famílias acolhedoras no município.	2015/16/17/18	CMDCA	Secretarias Municipais de Políticas Públicas Ministério Público **Poder Judiciário** Conselho Tutelar	**Secretaria Municipal de Assistência Social para manutenção.** Recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente para campanhas
5.1.1.2. Articular e incentivar a elaboração, divulgação do plano municipal de promoção, proteção e defesa do direito de crianças e adolescentes a convivência familiar e comunitária.	2015	CMDCA	Secretaria Municipal de Assistência Social **Serviço Social Forense**	Sem custos

			Oficial da Infância e Juventude	
5.1.1.3. Incentivar a efetivação dos serviços de apoio sócio familiar.	2015 a 2018	CMDCA	Secretarias Municipais de Políticas Públicas	Secretaria Municipal de Assistência Social

5.1.2. META: Execução de Medidas Sócia Educativa:

AÇÃO	PRAZO	RESPONSÁVEL	PARCERIA	FINANCEIRO
5.1.2.1. Elaborar o Plano Municipal de atendimento sócio educativo - SINASE	2015	CMDCA Secretarias de Políticas Públicas	Ministério Público Secretaria Estadual de Assistência Social Conselho Tutelar	**Sem custos** Se for terceirizar, poderá ser utilizado recurso do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente
5.1.2.2. Apoiar e realizar seminários com toda rede de atenção à criança e adolescente sobre o SINASE com a divulgação do plano municipal	2016 a 2018	CMDCA	Secretarias de Políticas Públicas	Recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente
5.1.2.3. Incentivar e cobrar a capacitação continuada dos profissionais que atuam nas medidas socioeducativas, inclusive as de responsabilidade do estado.	2014 a 2017	CMDCA	Secretaria Municipal de Assistência Social **Secretaria de Segurança Pública do estado**	**Recursos próprios das Secretarias municipais ou estaduais.** Poderá ser utilizado recurso do Fundo dos Direitos da Criança e do

				Adolescente

5.1.3. META: Enfrentamento a Violência Doméstica, especialmente a sexual

AÇÃO	PRAZO	RESPONSÁVEL	PARCERIA	FINANCEIRO
5.1.3.1. Incentivar ações que possam dar visibilidade a violência doméstica no município, com ênfase na violência sexual com campanhas permanentes.	2015 a 2018	CMDCA	Fórum Municipal pelo Fim da Violência e Exploração Sexual Conselho Tutelar Ministério Público Judiciário Políticas Públicas Sociedade Civil **Polícias militar, civil, rodoviária**	Recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente
5.1.3.2. Apoiar a formação continuada dos profissionais que atuam nas políticas públicas, conselheiros tutelares, polícia militar e civil, Ministério Público, Juizado da Infância e Juventude, conselheiros dos conselhos municipais a fim de incentivar a denúncia e prestar atendimento humanizado às crianças e adolescentes vitimizados.	2015/2018	CMDCA	Secretarias Municipais de Políticas Públicas	Recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente
5.1.3.3. Provocar no município a criação/fortalecimento de um serviço que atenda o (a) autor (a) da violência.	2015/2018	CMDCA	Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social	Recursos próprios das Secretarias

5.1.4. META: Combate a evasão escolar e alto índice de repetência

AÇÃO	PRAZO	RESPONSÁVEL	PARCERIA	FINANCEIRO
5.1.4.1. Incentivar a formação continuada dos profissionais da educação sobre inclusão e crianças e adolescentes geração Y e Z, aluno da era da informática	2016/2018	CMDCA Secretaria Municipal e estadual de Educação	Secretaria Municipal de Educação GERED	Recursos próprios das Secretarias
5.1.4.2. Apoiar à criação de serviços paralelos a escola para contribuir no retorno dos alunos evadidos Ex. Agente da educação	2016/2017	CMDCA CT	Secretarias Municipais de Políticas Públicas Famílias	Recursos próprios das Secretarias
5.1.4.3. Buscar a criação de projetos que auxiliem o fortalecimento das famílias e sua relação com a escola	2016/2017	CMDCA	Secretaria Municipal de Educação	Sem custos
5.1.4.4. Articular com o conselho municipal de educação e gerencia regional de educação e AMAUC a criação/implantação de equipe: psicólogo, assistente social, psicopedagogo e fonoaudiólogo para questões especificas da educação.	2015/2017	CMDCA	Secretarias Municipais de Políticas Públicas Câmara de vereadores Executivo Municipal	Recursos próprios das Secretarias Recursos do governo Federal ou estadual

5.1.5. META: Combate ao trabalho infantil e proteção ao adolescente trabalhador

AÇÃO	PRAZO	RESPONSÁVEL	PARCERIA	FINANCEIRO
5.1.5.1. Incentivar a ampliação da oferta de programas profissionalizantes no município e o programa adolescente aprendiz	2015/2016	CMDCA	CIEE SENAC SENAI IEL PRONATEC SENAR Secretarias Municipais de Políticas Públicas	Recursos próprios dos parceiros.
5.1.5.2. Participar e promover seminários sobre trabalho infanto juvenil	2015/2016	CMDCA	Secretarias Municipais de Políticas Públicas Delegacia Regional do Trabalho	Recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente e/ou próprios das Secretarias
5.1.5.3. Elaborar material informativo/educativo sobre trabalho infanto juvenil	2015	CMDCA	Secretarias Municipais de Políticas Públicas Delegacia Regional do Trabalho Conselho Tutelar	Recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente e/ou próprios das Secretarias
5.1.5.4. Fiscalizar a erradicação da lista TIP – piores tipos de trabalho infanto juvenil	2015/2018	CMDCA CT	Secretarias Municipais de Políticas Públicas	Sem custos

5.1.5.5. Realizar campanhas e capacitações para empresários a respeito do "Jovem Aprendiz"	2015/2016	CMDCA	CIEE SENAC SENAI IEL Secretarias Municipais de Políticas Públicas	Recursos próprios ou do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente
5.1.5.6. Incentivar a realização de palestras às famílias sobre o trabalho doméstico e outros tipos de trabalho	2015/2016	CMDCA	Secretarias Municipais de Políticas Públicas	Recursos próprios ou do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente

5.2. Diretriz: Sistema de Garantia de Direitos

5.2.1. META: Fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos

AÇÃO	PRAZO	RESPONSÁVEL	PARCERIA	FINANCEIRO
5.2.1.1. Fortalecer e apoiar a rede de atenção à criança e ao adolescente e suas famílias, através de encontros, capacitações, discussão de casos de forma organizada e permanente.	2015/2018	CMDCA	Todos os órgãos governamentais e não governamentais que atuam no município	Recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente se necessário
5.2.1.2. Instrumentalizar as organizações da sociedade civil que participam do CMDCA, a fim de que ocorra de fato o controle social.	2015/2018	CMDCA	CMDCA	Recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente
5.2.1.3. Incentivar o protagonismo infanto-juvenil, oportunizando aos adolescentes a participação dos espaços de mobilização, decisão, articulação das políticas	2015/2018	CMDCA	Secretarias Municipais de Políticas Públicas	Recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente

próprias.				
5.2.1.4. Dar capacitação continuada para o Conselho Tutelar e acompanhar o desempenho do órgão através do SIPIA.	2015/2018	CMDCA	Secretaria Municipal de Assistência Social	Recursos da Secretaria Municipal de Assistência Social
5.2.1.5. Capacitar os conselheiros municipais dos direitos das crianças e adolescentes	2015/2018	CMDCA	Secretarias Municipais de Políticas Públicas Sociedade Civil	Recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente
5.2.1.6. Financiar a elaboração de um manual de atribuições dos integrantes da rede de atenção.	2017/2018	CMDCA	Todos os órgãos governamentais e não governamentais que atuam no município	Recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente
5.2.1.7. Apoiar a realização de campanhas sobre temas relevantes, específicos para crianças e adolescentes, tendo como exemplo o dia 18 de maio e 24 de setembro, dias de luta contra a violência e exploração sexual de crianças e adolescentes. **Calendário anexo**	2015/2018	CMDCA	Todos os órgãos governamentais e não governamentais que atuam no município	Recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente
5.2.1.8. Divulgar nos meios de comunicação, através de folders, cartilhas, palestras, campanhas e redes sociais, o Estatuto da Criança e do Adolescente.	2015/2018	CMDCA	Conselho Tutelar Secretarias Municipais de Políticas Públicas	Recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente
5.2.1.9. Articular e supervisionar para que o CT tenha estrutura adequada para seu funcionamento, de acordo com a resolução 170 do CONANDA.	2016/2017	CMDCA	Secretaria Municipal de Assistência Social Corregedoria Executivo Municipal Legislativo Municipal	Recursos do Executivo Municipal

5.2.1.10 Recadastrar as entidades e serviços não governamentais e governamentais que atuam na área da criança e do adolescente	2015/ 2018	CMDCA	Secretaria Executiva do Conselho	Sem custos
5.2.1.11. Financiar com recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, projetos para entidades/associações da Sociedade Civil e órgãos governamentais	2015/2018	CMDCA	Empresas privadas Pessoas físicas Prefeitura Municipal	Recursos do Fundo dos Direitos de Crianças e Adolescentes

5.2.2. META: Garantia de atendimento a crianças e adolescentes

AÇÃO	PRAZO	RESPONSÁVEL	PARCERIA	FINANCEIRO
5.2.2.1. Articular a realização de cursos de capacitação voltados para a implementação de políticas públicas sobre o uso abusivo de álcool e outras drogas com abrangência nos vários segmentos: tratamento, prevenção, reinserção social para profissionais da saúde, educação, assistência social, conselheiros tutelares, conselheiros de políticas públicas.	2015/2018	CMDCA	Secretarias Municipais de Políticas Públicas Conselho Antidrogas Policia Militar	Próprio das Secretarias Municipais Secretaria Nacional Anti Drogas Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente
5.2.2.2. Articular e apoiar a implantação do CAPSi regional	2016/2018	Secretaria Municipal de Saúde	Ministério da Saúde Secretaria Estadual da Saúde	Recursos do governo federal, estadual e municipais
5.2.2.3. Incentivar a capacitação permanente e continuada dos profissionais que atuam no CRAS, bem como, na política de saúde e que atendam crianças e adolescentes vítimas de violência.	2016/2018	Secretarias Municipais de Políticas Públicas	Secretarias Municipais de Políticas Públicas	Recursos próprios das Secretarias Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente
5.2.2.4. Garantir recursos para o tratamento de	2015/2018	Secretaria Municipal de	Secretaria Estadual da	Recursos próprios das

crianças e adolescentes dependentes de substâncias entorpecentes.		Saúde	Saúde Ministério da Saúde	Secretarias Ministério Público Secretaria Nacional Anti Drogas – SENAD
5.2.2.5. Subsidiar/apoiar a atuação de entidades não governamentais que atuam com crianças e adolescentes	2015/2018	CMDCA	Secretaria Municipal de Assistência Social Executivo Municipal	Recursos da Secretaria Municipal de Assistência Social

5.3. DIRETRIZ: ORÇAMENTO E FINANÇAS

5.3.1. Meta: Ampliação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente

AÇÃO	PRAZO	RESPONSÁVEL	PARCERIA	FINANCEIRO
5.3.1.1. Realizar no município campanha de captação de recursos, através de campanha do imposto de renda para doação de bens móveis e imóveis.	2015/2018	CMDCA	Contadores Receita Federal	Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente
5.3.1.2. Articular para que seja incluída na legislação municipal, previsão de depósito anual do município no Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, definido em percentual de 0,5%, de acordo com a arrecadação própria.	2016	CMDCA	Executivo Municipal Legislativo Municipal	Sem custos
5.3.1.3. Conveniar com o Judiciário para depósito no Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente das multas dos crimes praticados contra crianças e adolescentes.	2015	CMDCA	Poder Judiciário	Sem custos
5.3.1.3. Elaborar o plano de aplicação anual do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente	2015	CMDCA	Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal	Sem custos se for realizado pelos profissionais da prefeitura

				municipal. Com custos se for contratada empresa.
5.3.1.4. Acompanhar semestralmente o plano de aplicação do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente .	2015/ 2018	CMDCA	Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal	Sem custos
5.3.1.5. Analisar o balanço anual do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente	2014 a 2017	CMDCA	Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal	Sem custos

5.4. DIRETRIZ: Legislação

5.4.1. Meta: Atualização da legislação

AÇÃO	PRAZO	RESPONSÁVEL	PARCERIA	FINANCEIRO
5.4.1.1. Adequação das leis do CMDCA, Conselho Tutelar, Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, elaboração regimentos internos do CMDCA, resoluções.	2015/2018	CMDCA	Assessoria Jurídica Municipal e ou empresa privada	Recurso do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente

Itá, 20 de dezembro de 2015

Romeu de Oliveira
Presidente

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente

ANEXO I

DATAS REFERENTES À CRIANÇA E ADOLESCENTE PARA REALIZAÇÃO DE CAMPANHAS

MÊS	DIA	ASSUNTO
Janeiro	**30**	Dia da Não Violência e da Paz
	31	Dia Internacional da Solidariedade
Março	**21**	Dia da eliminação da discriminação racial
Abril	**07**	**Dia mundial da saúde**
	13	**Dia do jovem**
	15	**Dia do desarmamento infantil**
	18	**Dia nacional do Livro infantil**
	24	**Dia internacional do jovem trabalhador**
Maio	**18**	**Dia nacional de combate ao abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes**
Junho	**04**	**Dia internacional das crianças vítimas de agressão**
	12	**Dia mundial contra o trabalho infantil**
	26	**Dia internacional do combate às drogas**
Julho	**13**	**Dia da criação do estatuto da criança e do adolescente (lei 8069/90)**
Agosto	**01**	**Dia mundial da amamentação**
	11	**Dia do estudante**
	12	**Dia internacional da juventude**
	24	**Dia da infância**
Setembro	**23**	**Dia internacional contra a exploração sexual e o tráfico de mulheres e crianças**
	24	**Dia estadual pelo fim da violência e exploração de crianças e**

		adolescentes
	24	**Brasil ratifica convenção sobre os direitos da criança – ONU 1989**
Outubro	**08**	**Dia do direito à vida**
	12	**Dia da criança**
Novembro	**19**	**Dia internacional de prevenção à violência contra crianças e adolescentes**
	20	**Declaração universal dos direitos da criança – UNICEF/ONU 1959**